NovoServ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALITICO — Exercício: 2025

Pedido: 2420/0-2025 — **Modalidade:** Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 870/2025

Processo/Ano: 1770 / 2025 **Requisição Nro.:** 2948/2025
Usuário Requisição: ANA.CARDOSO
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA — **Prioridade:** NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 149 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ ESCOLAR — **Usuário Pedido:** ANA.CARDOSO
Fonte de Recurso: 1 TESOURO
Aplicação FR.: 213 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
Variação FR.: 0
Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento: 24 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Aplicação: OS BALCÕES SÃO PARA SUPORTE DE FOGÕES DE INDUÇÃO ADQUIRIDOS POR SUGESTÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, PARA GARANTIA DE MAIOR SEGURANÇA DENTRO DAS UNIDADES ESCOLARES.
Observação: DFD Nº 66
Tipo de Objeto: Outros Materiais de Consumo
Objeto: BALCÃO DE GRANITO.
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, R: PAES LEME, Nº 1407 / TEL. 3702-2010

Fornecedor: 6886 - MARMORARIA CARRARA DE ANDRADINA LTDA-ME
Fantasia: MARMORARIA CARRARA — **Fone:** (18)3722-1667 **Fax:**
Contato: **Fone:** **E-mail:**
Endereço: RUA: PAULO AFONSO Nº1132 - CENTRO
Cidade: ANDRADINA — **Cep:** 16901175 **Estado:** SP
Cnpj/Cpf: 60412756000170 **Inscrição Estadual:** 170.026.393.111 **Inscrição Municipal:**

Validade: **Garantia:** **Prazo Entrega:**
Cond. Pagto.: 20 dias **Dt. Vencimento:**

Informações para o Preenchimento da Nota

Cnpj/Cpf: 44.428.506/0001-71 **Cep:** 16901-900 **Bairro:** CENTRO
Endereço: RUA DR.ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 341
ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE!
FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	4,000000	UN	054.05972-21	BALCÃO . EM GRANITO 0,70X0,40 CM	237,0000	948,00

Valor Total: 948,00 **Valor Desconto:** 0,00 **Valor Imposto:** 0,00 **Valor Líquido:** 948,00

ANDRADINA, 18 de Março de 2025

COORD. DE COMPRAS
LETICIA SOUZA
RG: 42.036.780-9

Assinado por LETICIA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx, código: f633c353-7094-403d-bb24-af8deac65716

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 Inscr. Est.. Isento
Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Ped 2420

1. AREA REQUISITANTE DA DEMANDA	Nº066
Area Requisitante:	Secretaria de Educação Req. 2948
Responsável pela demanda:	Estela Maria Cassiolato Goda Rec. 1770
Cargo:	Secretária de Educação Req. 870
Telefone:	(18) 3702-2010 Ramal: 206 Edit. 768
E-mail:	Almoxarifado.sme@andradina.sp.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Aquisição de 04 balcões de granito verde, para as cozinhas das E.M.E.I.s "Fernanda Lustoza", "Homero B. Calvoso", "Maria Elisabeth Pinese" e "Olavo Alves Carneiro".

3. JUSTIFICATIVA

Os balcões são para suporte de fogões de indução adquiridos por sugestão do Corpo de Bombeiros, para garantia de maior segurança dentro das unidades escolares.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2025

Conforme Plano Anual de Contratações 2025, consta a despesa estimada a ser contratada.

PCA em elaboração	Objeto resumido da contratação

5. FONTE DE RECURSOS

Unidade Executora	Manutenção do Ensino Pré Escolar
Funcional Programática	12.365.0007.2028
Cat. Elemento	3.3.90.30
Ficha	149

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Gisiene Ortiz da Rocha Cargo: Professora readaptada	Elizete Terezinha Boni Coord. de Administração e Serviços

Andradina, 11 de março de 2025.

Estela Maria Cassiolato Goda
Secretária Municipal de Educação
RG: 13.026.187/CPF922.977.148-15
Responsável pela Formalização da Demanda

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 04 balcões de granito verde, para as cozinhas das E.M.E.I.s "Fernanda Lustoza", "Homero B. Calvoso", "Maria Elisabeth Pinese" e "Olavo Alves Carneiro", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Balcão em granito 0,70 x0,40 cm	UNIDADE	04	R$237,00	R$948,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual que está em planejamento, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados a partir do envio do Pedido de Empenho, em remessa única.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. Os bens deverão ser entregues nas unidades escolares acima citadas.

Prazo e forma de pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA (ISENTO DE COMPRAS E SERVIÇO), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

5.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

5.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4. Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R$948,00 (novecentos e quarenta e oito Reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima e documentação em anexo.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda – DFD.

7.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Andradina, 11 de março de 2025.

Estela Maria Cassiolato Goda
Secretária Municipal de Educação
RG: 13.026.187/CPF922.977.148-15

Orçamento

Vendedor - Marcelo Pinheiro
Empresa - Marmoraria Carrara
CNPJ - 60412756/0001-70
Rua Paulo Afonso 1132
Andradina - SP

Faturar

Deise
Prefeitura - Departamento Educação
Andradina - SP

Item	**Valor**	**Total**
Granito Verde 4 - Balcões - 0,70 x 0,40 Cm	948,00	
	A Prazo	948,00
	A vista	909,50

Termos e Condições

Serviços sobre medidas.

Estela Maria Cassiolato Goda
RG 13.026.187/CPF 922.977.148-15
Secretária Municipal de Educação

Patricia Aparecida de Almeida Lopes

CNPJ 08.752.712/0001-79

Rua Espirito Santo 2352

Bairro Mineira

Cep 16901-319

Balcão no Granito Verde

4 Balcão - 0,70 x 0,40

Valor Total : 1.520,00

Estela Maria Cassiolato Goda
RG 13.026.187/CPF 922.977.148-15
Secretária Municipal de Educação

Geraldo Aparecido Lopes

CNPJ 46.984.877/0001-65

Rua Corumbá 1162

Bairro Vila Mineira-Cep 16901-118

Balcão Granito Verde

4 Balcões 0,70 x 0,40

Valor 1.610,00

Estela Maria Cassiolato Goda
RG 13.026.187/CPF 922.977.148-15
Secretária Municipal de Educação

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MARMORARIA CARRARA DE ANDRADINA LTDA
CNPJ – 60.412.756/0001-70

MARCOS OHIO, brasileiro, maior, natural de Guararapes/SP, nascido em 25/12/1960, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, portador da cédula de identidade com RG nº 12.667.162 SSP/SP expedido em 13/10/1978 e do CPF nº 031.387.198-13, residente e domiciliado na Vila dos Operadores, nº 74 – Quadra 4, Bairro Vila dos Operadores, CEP 16920-000, na cidade de Castilho, estado de São Paulo;

CLAUDIA REGINA DOS SANTOS OHIO, brasileira, maior, natural de Valparaíso/SP, nascida em 26/08/1971, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade com RG nº 29.980.651-0 SSP/SP expedido em 11/01/2001 e do CPF nº 200.733.738-00, residente e domiciliada na Vila dos Operadores, nº 74 – Quadra 4, Bairro Vila dos Operadores, CEP 16920-000, na cidade de Castilho, estado de São Paulo;

Únicos sócios componentes de uma sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social **MARMORARIA CARRARA DE ANDRADINA LTDA**, com sede e foro na Rua Paulo Afonso, nº 1132, Bairro Centro, CEP 16901-113, na cidade de Andradina, estado de São Paulo, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35208576656, em sessão de 26/04/1989, inscrita no CNPJ sob o nº 60.412.756/0001-70, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I – DO NOVO OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE

A sociedade passa a partir deste instrumento a explorar o ramo de atividade de **Fabricação de Louça Sanitária e Artefatos de Mármore. Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e pedras.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios declaram que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

II – DA ADMISSÃO DO SÓCIO

Admite-se nesta data o sócio **LUAN DOS SANTOS OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, maior, nascido em 19/06/1992, natural de Andradina/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 48.180.487-0 SSP/SP expedida em 13/03/2013 e do CPF nº 419.310.328-58, residente e domiciliado na Rua Professor Adejar Vieira de Faria, nº 21, Bairro Conjunto Habitacional Belmiro Brunello, CEP 16903-153, Município de Andradina, estado de São Paulo;

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.076.975/24-0 em 02/04/2024 da empresa MARMORARIA CARRARA DE ANDRADINA LTDA. - M.E., NIRE nº 35208576656, protocolado sob o nº SPP2430291233. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235313199. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

III – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **MARCOS OHIO**, detentor de 29.700 (vinte e nove mil e setecentas) quotas de capital social, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), transfere parte de suas quotas de capital social para o sócio admitido, sendo o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), que representa 300 (trezentas) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, para o sócio admitido **LUAN DOS SANTOS OLIVEIRA COSTA** o qual efetua o pagamento das quotas adquiridas neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo assim, o sócio cedente plena, geral e irrevogável quitação, de todos os seus direitos e obrigações, que possuía sobre as quotas cedidas.

IV - DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizado, fica elevado para R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), os sócios integralizam, em moeda corrente do país, neste ato ficando a totalidade do capital social, distribuída entre os sócios:

MARCOS OHIO	39.200 - QUOTAS	R$ 39.200,00
CLAUDIA REGINA DOS SANTOS OHIO	400 - QUOTAS	R$ 400,00
LUAN DOS SANTOS OLIVEIRA COSTA	400 - QUOTAS	R$ 400,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	**40.000 - QUOTAS**	**R$ 40.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

V – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá a todos os sócios que a representarão ativa e passivamente em juízo ou fora dele, assinando isoladamente ou em conjunto, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, bem como em cheques, promissórias, duplicatas e demais cambiais, ficando vedado o uso dela em endossos, fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, ou em favor de terceiros, com os poderes e atribuições de representar a empresa perante os Órgãos Públicos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, podendo constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no respectivo instrumento de mandato, a vigência e os atos que poderão praticar.

VI – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal, fixa, a título de pró-labore, dentro de suas necessidades financeiras e das possibilidades da sociedade.

Resolvem mais, finalmente os sócios, consolidar a redação do contrato social primitivo e posteriores alterações, passando a ter a seguinte redação

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.076.975/24-0 em 02/04/2024 da empresa MARMORARIA CARRARA DE ANDRADINA LTDA. - M.E., NIRE nº 35208576656, protocolado sob o nº SPP2430291233. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235313199. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

"DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL"

É sociedade empresária, sob o tipo de Sociedade Limitada, consoante os artigos 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro, fazendo parte como quotistas os sócios nomeados e qualificados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA
NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAIS

A sociedade gira sob o nome empresarial de **MARMORARIA CARRARA DE ANDRADINA LTDA**, com sede e foro na Rua Paulo Afonso, nº 1132, Bairro Centro, CEP 16901-113, na cidade de Andradina, estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá, por resolução dos quotistas representando a maioria do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto, o ramo de **Fabricação de Louca Sanitária e Artefatos de Mármore. Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e pedras.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios declaram que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA
O CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido e representado por 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

MARCOS OHIO	39.200 - QUOTAS	R$ 39.200,00
CLAUDIA REGINA DOS SANTOS OHIO	400 - QUOTAS	R$ 400,00
LUAN DOS SANTOS OLIVEIRA COSTA	400 - QUOTAS	R$ 400,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	**40.000 - QUOTAS**	**R$ 40.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor da respectiva participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.076.975/24-0 em 02/04/2024 da empresa MARMORARIA CARRARA DE ANDRADINA LTDA. - M.E., NIRE nº 35208576656, protocolado sob o nº SPP2430291233. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235313199. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que iniciou suas atividades em **03/04/1989**, podendo ser dissolvida, participar, cindir-se, fundir-se ou incorporar-se a outras sociedades, a qualquer tempo, tudo de acordo com o que for fixado pelo que deliberar a maioria dos quotistas.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.

CLÁUSULA SÉTIMA

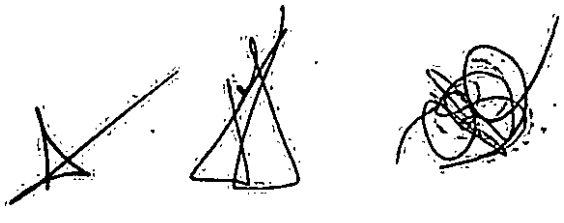
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SEU USO

A administração da sociedade caberá a todos os sócios que a representarão ativa e passivamente em juízo ou fora dele, assinando isoladamente ou em conjunto, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, bem como em cheques, promissórias, duplicatas e demais cambiais, ficando vedado o uso dela em endossos, fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, ou em favor de terceiros, com os poderes e atribuições de representar a empresa perante os Órgãos Públicos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, podendo constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no respectivo instrumento de mandato, a vigência e os atos que poderão praticar.

CLÁUSULA OITAVA

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal, fixa, a título de pró-labore, dentro de suas necessidades financeiras e das possibilidades da sociedade.



IUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.076.975/24-0 em 02/04/2024 da empresa MARMORARIA CARRARA DE ANDRADINA LTDA. - M.E., NIRE nº 35208576658, protocolado sob o nº SPP2430291233. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235313199. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CLÁUSULA NONA

DAS DISTRIBUIÇÕES DOS LUCROS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou mensais, para o fim de apurar o lucro do período neles compreendido, podendo tal lucro ser distribuído ou capitalizado por deliberação dos quotistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da Cláusula Sexta, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

VENDA OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O quotista que desejar vender ou, de qualquer outra forma quiser transferir suas quotas, deve, primeiramente, oferecê-las ao outro quotista, que terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da oferta por escrito, oferta esta que deve conter a declaração do preço e condições oferecidas, para se decidir quanto à aquisição de parte ou totalidade das quotas postas a venda, sempre em proporção à sua participação no capital social. Na mesma proporção, sucessivamente e por prazo adicional de 30 (trinta) dias, devolvendo-se aos demais quotistas o direito de preferência daqueles que não exerceram ou exerceram-no parcialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A restrição contida nesta cláusula não se aplica à transferência de parte ou totalidade de quotas de qualquer quotista ou quotistas a seus herdeiros ou a sociedades controladas diretamente por quotista ou quotistas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de seus sócios, continuando com os sócios quotistas remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Falecendo o sócio quotista, o cônjuge sobrevivente e os herdeiros substitui-lo-ão na sociedade, e as quotas do falecido serão atribuídas, pró-indiviso, a seus sucessores, até que se ultime respectiva partilha.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na retirada de qualquer um dos sócios e, na hipótese dos sucessores do sócio falecido não pretenderem continuar na sociedade, suas quotas serão pagas de acordo com o patrimônio líquido real, apurado através de Balanço Especial na data da retirada ou falecimento do sócio, em 20 (vinte) parcelas mensais, atualizáveis de acordo

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.076.975/24-0 em 02/04/2024 da empresa MARMORARIA CARRARA DE ANDRADINA LTDA. - M.E., NIRE nº 35208576656, protocolado sob o nº SPP2430291233. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235313199. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

com o índice de variação oficial escolhida de comum acordo entre as partes, vencendo a primeira parcela 60 (sessenta) dias após a data do Balanço Especial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

PARÁGRAFO QUARTO - Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO QUINTO - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de liquidação da sociedade, as disposições legais serão adotadas e observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, e a qualquer momento, por deliberações dos quotistas representando a maioria do capital social, podendo ainda, a mesma maioria deliberar sobre a transformação em sociedade anônima, observando os demais preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
REGÊNCIA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 – Novo Código Civil, e com a regência supletiva pelas normas da lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras. Os sócios deverão deliberar sobre as matérias legalmente obrigatórias, dando, os administradores, preferência à forma estabelecida no art. 1.072 § 3º do Código Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade não terá conselho fiscal.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.076.975/24-0 em 02/04/2024 da empresa MARMORARIA CARRARA DE ANDRADINA LTDA. - M.E., NIRE nº 35208576658, protocolado sob o nº SPP2430291233. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235313199. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Andradina, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, mandaram digitar o presente instrumento, foi achado conforme e o ratificam, aceitam e se obrigam à bem cumpri-lo, por si, seus herdeiros ou sucessores legais, assinando no fecho e rubricando-o em todas as demais folhas.

Andradina/SP, 12 de março de 2024.

MARCOS OHIO
(SÓCIO REMANESCENTE)

CLAUDIA REGINA DOS SANTOS OHIO
(SÓCIA REMANESCENTE)

LUAN DOS SANTOS OLIVEIRA COSTA
(SÓCIO ADMITIDO)

IUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.076.975/24-0 em 02/04/2024 da empresa MARMORARIA CARRARA DE ANDRADINA LTDA. - M.E., NIRE nº 35208576656, protocolado sob o nº SPP2430291233. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235313199. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
LUAN DOS SANTOS OLIVEIRA COSTA					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Casado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
41931032858	Sem Declaração	481804870	13/03/2013	SSP	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
PROFESSOR ADEJAR VIEIRA DE FARIA				21	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
CONJUNTO HABITACIONAL BELMIRO BRUNELLO				16903153	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO				UF	
Andradina				SP	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

LOCALIDADE	Andradina	DATA	25/03/2024
NOME	LUAN DOS SANTOS OLIVEIRA COSTA	ASSINATURA	X Luan dos Santos O. Costa

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.076.975/24-0 em 02/04/2024 da empresa MARMORARIA CARRARA DE ANDRADINA LTDA. - M.E., NIRE nº 35208576656, protocolado sob o nº SPP2430291233. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235313199. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Eu, MARCOS OHIO, portador do Documento de Identificação nº 12667162, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 03138719813, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MARMORARIA CARRARA DE ANDRADINA LTDA. - M.E., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA PAULO AFONSO, 1132 - Bairro: CENTRO, Andradina - SP CEP 00000000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

MARCOS OHIO (Sócio-Administrador)
12667162

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.076.975/24-0 em 02/04/2024 da empresa MARMORARIA CARRARA DE ANDRADINA LTDA. - M.E., NIRE nº 35208576656, protocolado sob o nº SPP2430291233. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235313199. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **KAUE FERNANDO RICHETI** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP287483**, expedida em **13/12/2010**, inscrito no CPF nº 36419812801, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Alteração

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 28/03/2024.

KAUE FERNANDO RICHETI

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.076.975/24-0 em 02/04/2024 da empresa MARMORARIA CARRARA DE ANDRADINA LTDA. - M.E., NIRE nº 35208576656, protocolado sob o nº SPP2430291233. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235313199. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430291233** de Alteração de Atividades/Objeto, Consolidação da Matriz e Alteração de Capital e QSA da empresa **MARMORARIA CARRARA DE ANDRADINA LTDA. - M.E.**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Carla Cristina Oliveira Costa Lugo**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 02/04/2024.

Carla Cristina Oliveira Costa Lugo, CPF: 25778824831

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Cristina Oliveira Costa Lugo e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430291233.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.076.975/24-0 em 02/04/2024 da empresa MARMORARIA CARRARA DE ANDRADINA LTDA. - M.E., NIRE nº 35208576656, protocolado sob o nº SPP2430291233. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235313199. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **MARMORARIA CARRARA DE ANDRADINA LTDA. - M.E. de NIRE 35208576656**, protocolizado sob o número **SPP2430291233** em **02/04/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1076975240**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 02/04/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.076.975/24-0 em 02/04/2024 da empresa MARMORARIA CARRARA DE ANDRADINA LTDA. - M.E., NIRE nº 35208576656, protocolado sob o nº SPP2430291233. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235313199. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 21/03/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
KAUE FERNANDO RICHETI	36419812801	28/03/24 14:29	AC DIGITALSIGN RFB G3 / PDF-1.4
CAPA + CONTRATO + DECLARAÇÃO PDFA (2).pdf			
KAUE FERNANDO RICHETI	36419812801	28/03/24 14:29	AC DIGITALSIGN RFB G3 / PDF-1.7
DOCUMENTOS PDFA.pdf			
KAUE FERNANDO RICHETI	36419812801	28/03/24 14:29	AC DIGITALSIGN RFB G3 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2430291233

IUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.076.975/24-0 em 02/04/2024 da empresa MARMORARIA CARRARA DE ANDRADINA LTDA. - M.E., NIRE nº 35208576656, protocolado sob o nº SPP2430291233. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235313199. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MARMORARIA CARRARA DE ANDRADINA LTDA. - M.E.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35208576656	CNPJ 60.412.756/0001-70	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.076.975/24-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 02/04/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 04/04/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:52:19	CÓDIGO DE CONTROLE 235313199
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 04/04/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C.Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA

Certifico o registro sob o nº 1.076.975/24-0 em 02/04/2024 da empresa MARMORARIA CARRARA DE ANDRADINA LTDA. - M.E., NIRE nº 35208576656, protocolado sob o nº SPP2430291233. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235313199. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2430291233

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) **Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto**		
NOME EMPRESARIAL **MARMORARIA CARRARA DE ANDRADINA LTDA. - M.E.**		PORTE **ME**
LOGRADOURO **RUA PAULO AFONSO**		NÚMERO **1132**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO **CENTRO**	CEP **00000000**
MUNICÍPIO **ANDRADINA**		UF **SP**
E-MAIL **CONTATO@AGILIZAREGISTROS.COM**		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) **SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR**	CNPJ - SEDE **60412756000170**	NIRE - SEDE **35208576656**
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: **KAUE FERNANDO RICHETI - Responsável** DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE **R$ 201,55** DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.076.975/24-0 em 02/04/2024 da empresa MARMORARIA CARRARA DE ANDRADINA LTDA. - M.E., NIRE nº 35208576656, protocolado sob o nº SPP2430291233. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235313199. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

D

9	10	11	12
D		09/01/2029	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

EDUARDO ALOISIO DE SA
DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN/SP

ASSINATURA DO EMISSOR

9146156616S
SP022143079

ARARAQUARA, SP

SÃO PAULO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARMORARIA CARRARA DE ANDRADINA LTDA
CNPJ: 60.412.756/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:43:52 do dia 21/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2025.
Código de controle da certidão: **C7A6.74C7.AE41.CAFC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 60.412.756/0001-70

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24111080744-75

Data e hora da emissão 21/11/2024 13:48:08

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO

PROTOCOLADO EM 28/02/2025
CERT - 8088

REQUERIMENTO

MARMORARIA CARRARA DE ANDRADINA LTDA

com CNPJ (MF) 60.412.756/0001-70 **, Inscrição Estadual n.º**

com sede à RUA PAULO AFONSO/ CENTRO

Nº 1132 **representado(a) por** MARCOS OHIO

abaixo assinado, nº CPF 031.387.198-13 **Residente à** RUA PAULO AFONSO Nº 1132

STELLA MARIS AND/SP **requer uma certidão** **POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO** **de tributos municipais, lançados em nome da requerente, até a presente data.**

DATA: 28/02/2025

MARCOS OHIO
REQUERENTE

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que a empresa(s) acima especificada(s), encontram-se com seus débitos pagos em dia até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressalvando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA, aos (05) Cinco Dias do Mês de Março de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs.: O CNPJ 60.412.756/0001-70 constam débitos com exigibilidade suspensa em razão do Parcelamento no Simples Nacional.

Obs.: Prazo de validade 30 dias.

Mirian Emi Miyamoto
Setor de ISSQN

Kelly Cristina Dobre da R. Sanitá
Setor de Cadastro e Tributação

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.412.756/0001-70

Razão Social: MARMORARIA CARRARA DE ANDRADINA LTDA

Endereço: RUA PAULO AFONSO 1132 / CENTRO / ANDRADINA / SP / 16900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/02/2025 a 18/03/2025

Certificação Número: 2025021722450438471549

Informação obtida em 06/03/2025 10:03:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br